



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
**SETOR DO MEIO AMBIENTE**

**ALVARÁ FLORESTAL**

**NÚMERO**

**028/2010**

**Processo de Origem: nº134, de 30 de setembro de 2010.**

**Protocolo nº 104/10**

**Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente**

<b>Nome</b> Joel Antonello	<b>CPF</b> 981.327.920-68
<b>Endereço Residencial</b> Linha Novo Sobradinho, s/nº	
<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul - RS	<b>Telefone</b> 55 9681 8909

**Identificação da propriedade**

<b>Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis</b> 9.495	<b>Comarca do Município de Frederico Westphalen</b>	
<b>Endereço</b> Linha Novo Sobradinho	<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS	
<b>Coordenadas Geográficas</b> Indivíduo 1: S: 27°22'17,8" W: -53°27'04,6" Indivíduo 2: S: 27°22'17,9" W: -53°27'05,5"	<b>Área total do imóvel:</b> 7 ha	<b>Área licenciada:</b> 0,01 ha

**Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal**

<b>Nome</b> Ana Cláudia Susin Daneluz	<b>Registro Conselho</b> CREA RS 159960
--	--

**Objeto do Alvará**

O presente Alvará autoriza supressão de árvores nativas para uso na propriedade, conforme Laudo de Vistoria nº 84/2010, em consonância com a Lei nº 9.519/92, Decreto nº 38.355/98 e demais normas ambientais vigentes.  
Os dois indivíduos a serem suprimidos são da espécie *Araucaria angustifolia*, previamente identificados e demarcados na propriedade, localizados em área de pastagem, desvitalizados.

<b>Volume de toras: 7,45 m³</b>	<b>Volume de lenha: 4,2 st</b>
<b>Reposição Florestal</b>	<b>Prazo até: outubro/2011</b>

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir **30 mudas** da mesma espécie suprimida, conforme Decreto 38.355/98, em área da mesma propriedade.

**Observações**

**Este Alvará Florestal é válido por 90 dias após a data de emissão.**

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

Para o transporte das toras é necessária autorização própria para este fim.

Após a supressão, o Requerente deverá informar o órgão ambiental municipal para que se faça nova vistoria na área.

<b>Carimbo e assinatura da autoridade competente:</b>	<b>Assinatura do Requerente:</b>
---	----------------------------------

**Taquaruçu do Sul, 14 de outubro de 2010.**